PROGRAMA ENSINO INTEGRAL EDITAL - 2° CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL PARA ATUAÇÃO EM 2021

A Diretoria de Ensino - Região Votuporanga - torna pública a abertura de inscrições e a realização do credenciamento emergencial para atuação em Regime de Dedicação Plena e Integral - RDPI das escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previsto no artigo 2º da Resolução SEDUC nº 84, de 16-11-2020, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes após Processo de Credenciamento Anual.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 A realização do presente credenciamento de integrantes do Quadro do Magistério para atuar nas unidades escolares do Programa Ensino Integral, durante o ano letivo de 2021 está prevista no artigo 2º da Resolução SEDUC nº 84, de 16-11-2020, e ocorrerá no período de 16/02/21 a 03/03/2021, considerando todas as fases do certame.
- 2 As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino Região Votuporanga, no endereço eletrônico: **devotuporanga.educacao.sp.gov.br**, onde constará a quantidade de vagas disponíveis e suas respectivas unidades escolares.
- 3 Os integrantes do Quadro de Magistério atuarão em Regime de Dedicação Plena e Integral RDPI, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em período integral, com carga horária multidisciplinar ou de gestão especializada, sendo vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de trabalho no referido Programa.
- 4 A remuneração mensal dos integrantes do Quadro do Magistério, que atuarão no Programa, corresponderá ao salário-base do professor acrescido do valor da Gratificação de Dedicação Plena e Integral GDPI, que equivale a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da faixa e nível da Estrutura da Escala de Vencimentos em que estiver enquadrado o cargo ou a função-atividade do integrante do Quadro do Magistério submetido ao Regime de Dedicação Plena e Integral RDPI.
- 5 Os integrantes do Quadro do Magistério ficam impedidos de participar do processo de credenciamento, caso tenham:
- a) sofrido penalidade, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;
- b) desistido de designação anterior, ou tiveram cessada essa designação, por qualquer motivo, exceto pela reassunção do titular substituído, nos últimos 5 (cinco) anos.

II - DOS REQUISITOS

- 1 Para participar do processo de credenciamento, os titulares de cargo de Diretor de Escola, os docentes titulares de cargo, ocupantes de função-atividade e os contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, deverão atender os seguintes requisitos:
- a) estar em efetivo exercício de seu cargo, função atividade, contrato ou da designação em que se encontre;
- b) escolaridade (habilitação):
- b.1) Para atuação nos <u>Anos Iniciais do Ensino Fundamental</u>, o **docente** deverá ser portador de diploma devidamente registrado de:

- b.1.1) Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ou
- b.1.2) Curso Normal Superior, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: ou
- b.1.3) Licenciatura plena em Pedagogia, obtida mediante curso do Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do curso, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ou
- b.1.4) Licenciatura plena em componente curricular específico, para atuar como docente especialista.
- b.2) Para atuação nos <u>Anos Finais do Ensino Fundamental e nas séries do Ensino Médio,</u> o **docente** deverá ser portador de diploma devidamente registrado de licenciatura plena em disciplina da matriz curricular do Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio;
- b.3) Para atuação como <u>Professor Coordenador Geral</u> <u>- Anos Iniciais do Ensino Fundamental</u>, o **docente** deverá ser Professor Educação Básica I (titular de cargo ou função-atividade) e portador de uma das seguintes habilitações:
- b.3.1) Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: ou
- b.3.2) Curso Normal Superior, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ou
- b.3.3) Licenciatura plena em Pedagogia, obtida mediante curso do Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do curso, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- b.4) Para atuação como <u>Professor Coordenador Geral</u> <u>Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio</u>, o **docente** deve ser portador de diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em disciplina da matriz curricular do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais e Ensino Médio.
- b.5) Para atuação como <u>Vice-Diretor de Escola</u>, o docente (titular de cargo ou função-atividade) deve ser portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:
- b.5.1) diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;
- b.5.2) diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação;
- b.6) Para atuação como <u>Diretor de Escola</u>, o titular de cargo docente ou de Diretor de Escola deve ser portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:
- b.6.1) diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;
- b.6.2) diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação;
- b.7) Para atuação em Sala/Ambiente de Leitura, o docente (readaptado, titular de cargo na situação de adido e ocupante de função-atividade que se encontre cumprindo horas de permanência) deverá ser portador de portador de diploma de licenciatura plena.
- c) possuir experiência mínima:
- c.1) sem a exigência de 03 anos no magistério público estadual, quando docente, Professor Coordenador Geral PCG ou docente na Sala/Ambiente de Leitura (Comunicado Externo Conjunto SUBSECRETARIA/CCGRH Nº 154/2021
- c.2) de 5 (cinco) anos de experiência no magistério, quando Vice-Diretor de Escola;
- c.3) de 8 (oito) anos de experiência no magistério, quando Diretor de Escola;
- d) expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicação Plena e Integral RDPI.

2 – O docente readaptado somente poderá atuar na Sala/Ambiente de Leitura, desde que o rol de atividades previstos pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a função no Programa Ensino Integral, sendo que o docente nesta condição funcional não poderá atuar em outra função no PEI.

III - DA INSCRIÇÃO

1 – A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 – A Inscrição ocorrerá no período de, **16/02/21 a 18/02/2021**, via formulário online disponibilizado nos links:

ATENÇÃO:

- ➤ Para fins de Credenciamento Emergencial, não será solicitada a exigência de 03 (três) anos de experiência dos candidatos, conforme disposto no Comunicado Externo Conjunto SUBSECRETARIA/CGRH – № 154/2021;
- Para fins de Credenciamento Emergencial, o tempo a ser considerado será até 31/01/2021, conforme disposto no Comunicado Externo Conjunto SUBSECRETARIA/CGRH nº 78, de 24/01/2021;
- ➤ No formulário deverá ser anexado a Contagem de tempo para atribuição de classes/aulas CTA com a data base de 31-01-2021 (Anexo I);
- Para os docentes aposentados, será considerado o tempo de experiência no magistério público estadual e mais o tempo na função "Categoria O".

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO "PROF REGENTE DE CLASSE (EF ANOS INICIAIS)": https://forms.gle/VjMz2i2M4jnk2bHw5

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO "PROF ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - DISCIPLINAS (ARTE, ED. FÍSICA E INGLES)": https://forms.gle/drHZhvfBUKYiZTqM9

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO "DOCENTE - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO": https://forms.gle/zYF5VWf3yBcXzFug7

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO "PROFESSOR SALA DE LEITURA": https://forms.gle/CBT7s8BDU66aYrmj8

- 3 O integrante do Quadro do Magistério não será credenciado caso não atenda aos critérios previstos no item 5 das Disposições Preliminares e dos Requisitos para o desempenho da função/cargo, conforme informações contidas no cadastro funcional.
- 4 O integrante do Quadro do Magistério deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovada no momento da alocação.
- 5 O candidato deverá indicar uma das opções abaixo, no momento da inscrição:
- 5.1. Concluiu o curso "Da Educação Integral ao Ensino Integral" (1ª ou 2ª edição) ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" (EFAPE), desde que conste o nome em uma das duas listas encaminhadas pela EFAPE;
- 5.2. Não realizará o curso "Da Educação Integral ao Ensino Integral" e responderá ao questionário específico disponibilizado com 10 (dez) questões relacionadas ao

Programa. Cada questão equivale a 1 (um) ponto, totalizando, no máximo 10 (dez) pontos.

- 6 O integrante do Quadro do Magistério, de que trata o item 5.1 deverá, obrigatoriamente, ter concluído o curso "Da Educação Integral ao Ensino Integral" com aproveitamento "Satisfatório", a fim de que sua inscrição no presente processo de Credenciamento seja validada.
- 7 Para o candidato que responder ao questionário, a inscrição somente será validada ao obter pontuação igual, ou superior, a 6,0 (seis).
- 8 Na inscrição, todos os candidatos deverão preencher uma Atividade para cada função selecionada, que será considerada, exclusivamente, para fins de desempate. Em caso de não preenchimento da referida Atividade o candidato estará automaticamente eliminado.

IV - DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO

- 1 No dia 19, 22 e 23/02/2021, a Diretoria de Ensino analisará as informações preenchidas pelos candidatos na etapa de inscrição, para prosseguimento nas demais etapas do processo.
- 2 O processo seletivo de credenciamento será classificatório e deverá considerar os integrantes do Quadro do Magistério, por listas e faixas funcionais, em ordem decrescente da pontuação obtida, após aplicação de todos os critérios de desempate.
- 3 A classificação dos inscritos se dará na seguinte conformidade:
- 3.1 Faixa II corresponde aos inscritos, com cargo/função classificados na "Mesma Diretoria de Ensino";
- 3.2 Faixa III corresponde aos inscritos, com cargo/função e classificados em "Outra Diretoria de Ensino".
- 4 Para desempate, serão utilizados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

4.1 - Para Diretor de Escola, Vice-Diretor e Professor Coordenador Geral:

- a) maior tempo no magistério público estadual;
- b) maior idade entre os credenciados;
- c) maior pontuação obtida na análise da Atividade.

4.2 - Para Docentes:

- a) maior pontuação obtida na classificação de docentes no processo anual de atribuição de classes e aulas, em nível de Diretoria de Ensino;
- b) maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Secretaria;
- c) maior idade entre os credenciados:
- d) maior pontuação obtida na análise da Atividade de Sala de Aula.
- 5 A Atividade de Sala de Aula, para docentes e docentes para a Sala de Leitura, serão avaliadas pela Diretoria de Ensino, no dia 22/02/2021, exclusivamente para fins de desempate, na escala de 1,0 (um) a 3,0 (três) pontos, sendo que estes pontos não serão acrescidos à pontuação final.
- 6 A Diretoria de Ensino Região de Votuporanga disponibilizará o resultado e Classificação do credenciamento no site **devotuporanga.educacao.sp.gov.br e no DO de** 24/02/2021.

V - DO RECURSO

- 1 O candidato poderá interpor recurso ao Dirigente Regional de Ensino, a partir da divulgação da Classificação, no dia 25/02/2021, mediante requerimento a ser encaminhado para o devtpcrh@educacao.sp.gov.br.
- 2 A Diretoria de Ensino, analisará os recursos, no dia 26/02 e 01/03/21, e disponibilizará, no site **devotuporanga.educacao.sp.gov.br e no DO**, a Classificação Final Pós- Recurso no dia 02/03/2021.

VI – DA ALOCAÇÃO

1 - A chamada para alocação será realizada mediante publicação no site da Diretoria de Ensino – Região Votuporanga, no endereço eletrônico devotuporanga.educacao.sp.gov.br:

Dia: 03/03/2021 (quarta-feira)

Horário: 9h

Local: **Diretoria de Ensino de Votuporanga** Endereço: Rua Brasília, 3430 – Vale do Sol

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado pela Diretoria de Ensino, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.
- 2 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino Região Votuporanga, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos CGRH, conforme o caso.